



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dá nova redação ao artigo 27 e inclui o §3º no artigo 54, da Lei Complementar n.º 088/2020 de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viradouro, e da outras providências"

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º. O Artigo 27 da Lei Complementar n.º 088/2020 de 23 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 27. A título de cobertura para as despesas administrativas, a nova taxa de Administração passará a ser de 3% (três por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Viradouro, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social".

Artigo 2º. Fica acrescido o §3º ao artigo 54 da Lei Complementar n.º 088/2020 de 23 de setembro de 2020, que terá a seguinte redação.

"§ 3º A gratificação prevista no §6º, do artigo 40 da Lei Complementar n.º 088/2020 de 23 de setembro de 2020, fica estendida aos servidores públicos municipais que trabalham em dedicação exclusiva no IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Viradouro, seguindo o regramento estabelecido nos §§ 7º, e 8º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 088/2020 de 23 de setembro de 2020".

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

